

ção em contrario. Prefeitura Municipal de Arthur
Nogueira, em 15 de Maio de 1952.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Wladimir = Secretario

— Lei n.º 51 —

— De 15 de Maio de 1952 —

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) na verba Conservação de Vias - Públicas - Pessoal Variável, para satisfazer aos pagamentos com despesas provenientes da mesma verba. — — — — —

Artigo 2.º - A suplementação de que trata o artigo anterior cobrará por conta do saldo existente, proveniente de superavit do exercício anterior.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, em 15 de Maio de 1952.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Wladimir = Secretario

— Lei n.º 52 —

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Material de Conservação; para fazer face as novas despesas nos meses subsequentes do corrente exercício.

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior cobre a por conta do saldo financeiro existente proveniente do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Artur Nogueira em 15 de Maio de 1952.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da supra.

Malag - Secretário.

— Lei nº 53 —

— De 15 de Maio de 1952 —

A Câmara Municipal decreta, e seu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulga a seguinte lei: Lei que dispõe de um crédito especial para pagamento do quadro do 1º Legislativo e 1º Executivo, que ficará exposto na sala das sessões da Câmara Municipal.

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a dispor de um crédito Especial num montante de cr\$4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte cruzeiros) para efetuar o pagamento do quadro do 1º Legislativo e 1º Executivo, o qual ficará exposto permanentemente na sala das sessões da Câmara Municipal. Artigo 2º - Ordenado pagamento